

**Despacho (extracto) n.º 25885/2009**

Na sequência da deliberação do Senado n.º 43/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 92/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Criação**

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Multimédia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Design;

b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Design Multimédia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Arte e Design.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte e Design . . . . .	AD	90	0
Cinema . . . . .	CIN	6	10
Ciências da Comunicação . . . . .	CC	6	6
Letras e Humanidades . . . . .	LH	0	2
<i>Total</i> . . . . .		102	18

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Design Multimédia**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Arte e Design**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Design de Som . . . . .	CIN	S	160	TP:15; OT:10; T:15; PL: 15	6	—
Laboratório de Guionismo e Planificação . . . . .	CIN	S	160	PL:25; TP:25; OT:20	6	Optativa.
Produção e Realização Televisiva . . . . .	CC	S	160	OT:10; PL:30; TC:20; TP:20	6	Optativa.
Projecto Multimédia I . . . . .	AD	S	160	O:10; TP:45	6	—
Semiótica das Artes Visuais . . . . .	AD	S	160	T:30; OT:10; TP:15	6	—
Workshops . . . . .	AD	S	160	PL:68	6	—

## 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cinema de Animação . . . . .	CIN	S	160	PL:15; OT:10; T:15; TP:15	6	Optativa.
Cinema Experimental. . . . .	CIN	S	160	TP:15; T:10; PL:20; OT:10	6	Optativa.
Direito e Deontologia da Comunicação. . . . .	CHJ	S	160	T:42	6	—
Escrita Criativa. . . . .	AL	S	160	OT:15; PL:30; TP:15	6	Optativa.
Metodologia da Investigação. . . . .	CC	S	160	OT:6; TP:30; T:15	6	—
Movimentos de Arte Actuais. . . . .	AD	S	160	OT:10; T:45	6	—
Projecto Multimédia II. . . . .	AD	S	160	TP:45; O:10	6	—

## 2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estudos Fílmicos I . . . . .	CIN	S	160	OT:10; TP:15; PL:15; T:15	6	—
Projecto Final. . . . .	AD	S	160	TP:60; O:10	6	—
Retórica . . . . .	CC	S	160	T:15; OT:10; TP:30	6	Optativa.
Seminários . . . . .	AD	S	160	S:68	6	—

## 2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de Mestrado em Design Multimedia . . . . .	AD	A	2240	OT:90	42	—

## Legenda

- (2) Sigla constante do item 9  
 (3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.  
 (5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202603707

## Despacho (extracto) n.º 25886/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 35/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-463/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

## 1.º

## Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Economia, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 5/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, que confere, com os seguintes ramos:

- Economia Aplicada;
- Economia Financeira;
- Economia Industrial.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

## 2.º

## Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

## 3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

## 4.º

## Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

- Gestão;
- Economia;
- Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.